

# **DIÁRIO** **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal**  
**de**  
**Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2022 – DETERMINA A ELABORAÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA .....

### PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2022 – DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A ANA CLAUDIA DOS REIS QUEIROZ .....

PORTARIA Nº 051/2022 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A WILTON CARLOS DOS SANTOS.....



**LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2022 – DETERMINA A ELABORAÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

*Determina a elaboração e expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) residentes no município de Jaguaquara, estado da Bahia e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais definidas nos artigos 67 e 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinada a obrigatoriedade de expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**§ 1º** A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista que trata caput deste artigo será expedida pelo Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado, acompanhada a solicitação de relatório médico com indicação do Código da CID.

**§ 2º** A CIPTEA conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da Carteira de Identidade Civil (RG), número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – Fotografia no formato 3x4 e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – Nome completo, número do documento de identificação, endereço residencial e telefone do responsável legal ou cuidador;



§ 3º A CIPTEA terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, sendo mantido seu número original de identificação, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista no Município e em todo território nacional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 11 de abril de 2022.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI MUNICIPAL REGISTRADA**

Sob o n.º 1.076, fls. 261/262, Livro n.º 026,  
Jaguaquara-BA, 11 de Abril de 2022.

Bel. Claudir Colangeli de Oliveira  
Assessor Jurídico  
OAB-BA n.º 40.499



**PORTARIA Nº 050/2022 – DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A ANA CLAUDIA DOS REIS QUEIROZ**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

**PORTARIA N.º 050, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão da licença sem remuneração à servidora ANA CLÁUDIA DOS REIS QUEIROZ.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença sem remuneração à servidora **ANA CLÁUDIA DOS REIS QUEIROZ**, cadastro nº 21980, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para tratar de assuntos de interesse particular, a ser iniciada em 19/03/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais retroativos a 19 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 11 de abril de 2022.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PORTARIA Nº 051/2022 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A WILTON CARLOS DOS SANTOS**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

**PORTARIA N.º 051, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a WILTON CARLOS DOS SANTOS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença-prêmio a **WILTON CARLOS DOS SANTOS**, Matrícula nº 22642, Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 12 de abril de 2022.

**Art. 2º** A licença-prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2004 a 2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 11 de abril de 2022.

---

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA MUNICIPAL